

Diretoria de Administração Municipal

Processo nº 007486/2019 -TC

**Relator:** Carlos Thompson Costa Fernandes

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Canguaretama / RN

Gestor responsável: Wilinhene Cristina da Silva, CPF: nº 068.425.541 - 63

Assunto: Portal da transparência.

## **INFORMAÇÃO TÉCNICA**

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL. EXERCÍCIO 2019. DIVULGAÇÃO DE INSTRUMENTOS. OMISSÃO DO GESTOR. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. APLICAÇÃO DE MULTA.

## **RELATÓRIO**

1. Tratam os autos da apuração de responsabilidade pelo descumprimento de obrigações legais e normativas pertinentes à divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal na forma prevista nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar 101/00 e nos artigos 25 e 26 da Resolução nº 11/2016 – TCE.

- 2. Considerando que o município possui população superior a 10.000 (dez mil) habitantes, considerando os dados divulgados pelo IBGE em seu sítio na internet, acessados em 09/10/2019, também foi verificado o cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação lei federal nº 12.527/11, especialmente aquelas assinaladas em seu artigo 8º, §1º, incisos I e §3º.
- 3. As irregularidades adiante delineadas foram constatadas através da execução de procedimento fiscalizatório nos portais de transparência de todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte Poderes Executivo e Legislativo, previsto no Plano de Fiscalização Anual 2019-2020 desta Corte de Contas (ID 58/2019).



Diretoria de Administração Municipal

## **EXAME TÉCNICO**

4. Para aferição da divulgação dos instrumentos de transparência foi verificada a existência de sítio oficial na internet, divulgação de RGF com versões simplificadas, informações sobre receitas e despesas, procedimentos licitatórios, lista de exigibilidades e existência de meios para pedidos de informação na forma eletrônica.

5. Em 01/11/2019, o portal da transparência da Câmara Municipal de Canguaretama foi acessado através do link <a href="www.transparencia.sytes.net.5656/CMcanguaretama/">www.transparencia.sytes.net.5656/CMcanguaretama/</a>, constatando-se na ocasião que o sítio não permitiu acesso ao Portal da Transparência, infringindo os artigos 48, caput, LRF e 8°, caput e § 2°, da Lei 12.527/11.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, nos termos do artigo 71, inciso II, Constituição Federal, em como do artigo 53, inciso II, Constituição do Estado do RN e artigo 1º, inciso II, alínea "a", Lei Complementar Estadual nº 464/2012 e em face das considerações delineadas na presente Informação, este Corpo Técnico sugere:

a) A aplicação da multa prevista no artigo 107, inciso II, alínea "f", Lei Complementar nº 464/2012 combinado com o artigo 33, inciso I, alínea "c", Resolução 11/2016 – TCE, pelo descumprimento dos artigos 48, caput, LRF e 8º, caput, § 2º, da Lei nº 12.527/2011;

b) A citação do gestor responsável, Sra. Wilinhene Cristina da Silva, CPF: 068.425.541 - 63, para, querendo, apresentar defesa administrativa;

c) O encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas em caso de revelia ou razões de defesa que versem sobre matéria técnica ou de fato.

Natal/RN, 02 de Dezembro de 2019.

Maria Auxiliadora Amorim Mesquita

Diretoria de Administração Municipal

Técnico de Controle Externo Matrícula 14.179 - 8